



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor de Precatórios de 2018, realizada em 06-03-2018, foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 15/03/2018 e considerada publicada no dia 16-03-2018, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2011.

Maceió, 15 de março de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ BARRETO DE G. ALVES
Diretor de Precatório do Tribunal de Justiça de Alagoas

Tribunal Regional Federal 5ª Região

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL

Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão

Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000

CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440

Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80

Fones: (82) 2121-8299

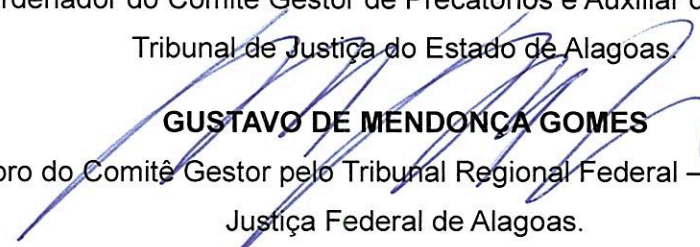
ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2018.

Às 08:30 horas do dia 06 (seis) do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Coordenador e Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Ygor Vieira de Figueiredo**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região - **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal - **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e o Analista Judiciário Ricardo Martins Pereira. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Ygor Vieira de Figueiredo, declarou abertos os trabalhos, registrando que esta reunião havia sido designada para as 09:00 horas do dia 26-02-2018, porém em virtude de compromissos dos magistrados deixou-se de realizar naquela data, sendo realizada hoje. Ato contínuo expôs os assuntos pautados para essa audiência, ocasião em que o Comitê Gestor de Precatórios deliberou Sobre os seguintes itens: **1)** referendar o despacho de fls. 141/142v, proferido pelo Dr. Ygor Vieira de Figueiredo, nos autos do Processo Administrativo nº 0000053-28.2015.8.02.0000 (2015.000072-1), do Município de Maceió, no qual restou determinado que a municipalidade repassasse, a partir de Janeiro de 2018, o valor de R\$ 1.595.454,74 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) - o equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do mencionado município, consoante determina os arts. 97, § 2º, alínea “a”, e art. 101 da ADCT, sugerindo ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas que realizasse o bloqueio dos valores necessários no sentido de que os repasses para pagamento de precatório estejam em consonância com a CF/88 **2)** Avalizar com a Questão do Precatório TRT-19 nº 0010330-47.2016.5.19.0000 extraído do processo de origem nº 0146000-67.1987.5.19.0002 em que são partes Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado de Alagoas e UNCISAL, encaminhada pela Justiça Trabalhista, por e-mail, para conhecimento e providências acerca da redução do valor do precatório, após exclusão dos honorários sindicais; **3)** Avalizar a remessa do saldo remanescente de recursos do Estado de Alagoas junto ao TRT-19ª Região, o qual, por meio do Ofício nº 203/2018/COPREC, determinou a transferência da quantia de R\$ 5.710.426,92 (cinco milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) e, que quando da efetiva transferência, acrescida dos rendimentos, totalizou o valor de **R\$ 5.907.279,59** (cinco milhões, novecentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),

para a Conta Judicial nº 1800130524837, na agência nº 3557-2 do Banco do Brasil S/A., vinculada ao Estado de Alagoas; 4) referendar o despacho proferido pelo Juiz Ygor Vieira de Figueiredo, nos autos do Processo Adm. nº 0000020-38.2015.8.02.0000 (2015.000039-8) - que deferiu a proposta de pagamento feita pelo Município de Atalaia-AL, nos seguintes termos: pagar o Precatório TRF-5ª Região de nº 0369770-11.2012.4.05.0000, vencido em 2014, neste mês de fevereiro/2018, e, em relação ao precatório TRT-19 nº 0010478-58.2016.5.19.0000, sendo credora a Fazenda Nacional, que o pagamento fosse feito em 6 (seis) parcelas iguais, a partir de março do ano em curso. Registre-se que a municipalidade apresentou a este Tribunal de Justiça, comprovante de pagamento da GRU realizado pela Prefeitura de Atalaia, datado de 27/02/2018, relativo ao primeiro precatório da lista unificada do município; 5) Em relação aos Ofícios DPR-TJ-AL nºs 60, 69, 70 e 71, endereçados a Sua Excelência a Senhora Juíza Federal Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, do TRT-19ª, acerca de envio dos novos cálculos (1% da RCL) dos Municípios de **União dos Palmares (R\$ 102.398,26), Água Branca (R\$ 36.263,86) e Jacuípe (R\$ 25.632,42)**, para providências junto aos entes municipais e ao Banco, referendar as medidas adotadas por Sua Excelência a Juíza Dra. Ana Cristina Magalhães, relativa à majoração dos valores de repasses, a partir do mês de março do ano em curso, daqueles entes municipais, haja vista que já retinham valores do FPM junto à Justiça do Trabalho em Alagoas; 6) Em atendimento ao Ofício DPR-TJ-AL nº 19/2018, recebido em 31-01-2018, o município de Senador Rui Palmeira-AL, formulou proposta por meio do Ofício nº 35/2018, recebido neste Tribunal de Justiça, nesta data, e que ora submetemos à apreciação deste Comitê Gestor, sendo deliberado, à unanimidade, pelo indeferimento do pleito nos termos proposto, devendo a municipalidade em comento realizar depósitos mensais na Conta Judicial nº 3400105124968 da Agência nº 3557-2, do Banco do Brasil S/A., de valor equivalente a 1% (um por cento) da sua Receita Corrente Líquida – RCL(exercício de 2017), nos termos dos arts. 97, § 2º, alínea “a”, e art. 101 da ADCT e, 7) acatou-se a proposta formulada pelo Município de Teotônio Vilela-AL, concretizada por meio do Ofício nº 46/2018 – GPMTV, recebido nesta data, para fixar que o repasse mensal a ser efetuado pela municipalidade em questão no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) mensais, preferencialmente no dia 10 de cada mês, tendo em vista atender razoavelmente os interesses dos credores e à situação da edilidade, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 99/2017 e, em virtude de Precatório que se encontra com a exigibilidade suspensa por parcelamento junto à Fazenda Nacional (União), oficiando-se ao Banco do Brasil o novo valor, revogando-se as determinações anteriores. 8) Deliberou-se, por unanimidade, em acolher o pedido apresentado pelo município de São Miguel dos Campos para que o valor do repasse mensal seja no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), o qual é suficiente para saldar o estoque de precatórios até o fim do corrente exercício, ficando o TRT 19ª Região encarregado de oficiar ao Banco do Brasil para providenciar a retenção em consonância com a presente decisão. 9) Por fim, deliberou-se que, ressalvado motivo extraordinário a próxima reunião fica designada para às 09:00 horas do dia 07/05/2018, no local de praxe. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Ricardo Martins Pereira, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados - membros deste Comitê Gestor de Precatórios.


YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO

Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Auxiliar da Presidência do
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL –
Justiça Federal de Alagoas.


ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas